

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quinta-feira, 28 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0483

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

LEI Nº 1.510, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2014 a 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Altair José Gasparetto, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, em cumprimento ao disposto no art.165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2º As prioridades e metas para o ano 2014 conforme estabelecido no art. 1º da Lei nº 1.494, de 16 de julho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2014, ficam alteradas conforme as metas e prioridades dispostas neste Plano Plurianual.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais (suplementares e especiais), apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual, sem necessidade de Projeto de Lei específico para alteração deste Plano.

Art.5º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art.6º O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 26 de novembro de 2013.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO.

LEI Nº 1.511, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São João, para o exercício financeiro de 2014, em R\$ 28.700.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de São João, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014, abrangendo os Órgãos da Administração Direta e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 28.700.000,00 (vinte e oito milhões e setecentos mil de reais).

Art. 2º A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes categorias econômicas:

| | | |
|-------------------------------------|-----|---------------|
| RECEITAS CORRENTES | R\$ | 31.064.520,00 |
| Receita Tributária | R\$ | 2.145.520,00 |
| Receita de Contribuições | R\$ | 354.000,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ | 138.000,00 |
| Receita de Serviços | R\$ | 26.000,00 |
| Transferências Correntes | R\$ | 27.914.419,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ | 486.581,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | R\$ | 1.750.000,00 |
| Alienação de Bens | R\$ | 50.000,00 |
| Operações de Crédito | R\$ | 1.700.000,00 |
| SUB-TOTAL | R\$ | 32.814.520,00 |
| (-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | R\$ | 4.114.520,00 |
| TOTAL | R\$ | 28.700.000,00 |

Art. 3º A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por órgãos e unidades:

| | | |
|--|-----|---------------|
| LEGISLATIVO MUNICIPAL | R\$ | 900.000,00 |
| Câmara Municipal | R\$ | 900.000,00 |
| EXECUTIVO MUNICIPAL | R\$ | 2.013.080,00 |
| Gabinete do Prefeito | R\$ | 1.093.600,00 |
| Departamento de Cultura e Esporte | R\$ | 919.480,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | R\$ | 3.496.900,00 |
| Secretaria Municipal de Administração Geral e Recursos Humanos | R\$ | 1.532.040,00 |
| Controle Interno, Contabilidade e Tributação | R\$ | 384.860,00 |
| Encargos Gerais do Município | R\$ | 1.580.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA | R\$ | 1.400.424,12 |
| Departamento de Assistência Social R\$ 993.750,00 | | |
| Fundo Municipal de Assistência Social | R\$ | 293.924,12 |
| Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente | R\$ | 112.750,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | R\$ | 6.880.066,88 |
| Departamento de Educação | R\$ | 6.880.066,88 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | R\$ | 6.652.200,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | R\$ | 8.352.200,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | R\$ | 525.700,00 |
| Manutenção do Meio Ambiente | R\$ | 81.000,00 |
| Manutenção do Departamento de Agropecuária | R\$ | 444.700,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | R\$ | 4.972.500,00 |
| Manutenção dos Serviços Públicos | R\$ | 2.819.000,00 |
| Manutenção do Departamento Rodoviário | R\$ | 2.153.500,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ | 159.129,00 |
| Reserva de Contingência | R\$ | 159.129,00 |
| TOTAL | R\$ | 28.700.000,00 |

Art. 4º A Despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo,

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Quinta-feira, 28 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0483

conforme se apresentam com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

Art. 5º Ficam aprovados os Orçamentos dos Fundos Municipais com contabilização centralizada, integrantes desta Lei, nos termos do § 2º, do art. 2º, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município de São João:

- Fundo Municipal de Saúde – FMS, que fixa a Despesa, para o exercício de 2014, em R\$ 6.652.200,00 (seis milhões seiscentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais);

- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, que fixa a Despesa, para o exercício de 2014, em R\$ 112.750,00 (cento e doze mil e setecentos e cinquenta reais);

- Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa a Despesa, para o exercício de 2014, em R\$ 293.924,12 (duzentos e noventa e três mil novecentos e vinte e quatro reais e doze centavos);

- Fundo Municipal de Trânsito, que fixa a Despesa, para o exercício de 2014, em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

- Fundo Municipal da Habitação, que fixa a Despesa, para o exercício de 2014, em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento da Administração Direta e dos Fundos Municipais, até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, na forma da legislação vigente, servindo como base para tais suplementações quaisquer das formas previstas no § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Na abertura dos créditos adicionais autorizados no art. 7º, ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 8º O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear despesas de outras esferas de governo, nos termos do art. 62, da Lei Complementar 101/2000, relativas à assistência jurídica, segurança pública, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio ou congêneres instrumentos.

Art. 10. As despesas com pessoal, materiais e serviços ou outras necessárias à execução de obras correrão à conta do elemento 51 – Obras e Instalações.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 26 de novembro de 2013.

ALTAIR JOSE GASPARETTO.

LEI Nº 1.512, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2013, no valor de R\$ 243.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2013, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|--------------------------|--|-----|------------|
| 02.000 | Executivo Municipal | | |
| 02.001 | Gabinete do Prefeito | | |
| 04.122.0401.2002 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | | |
| 0120 000 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | R\$ | 2.000,00 |
| 02.002 | Departamento de Ação Social | | |
| 08.244.0802.2005 | Manutenção do Departamento de Ação Social | | |
| 0230 000 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | R\$ | 3.000,00 |
| 03.000 | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | | |
| 03.001 | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | | |
| 04.122.0402.2011 | Manutenção da Administração Geral e Recursos Humanos | | |
| 0650 000 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | R\$ | 5.000,00 |
| 0660 000 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | R\$ | 8.000,00 |
| 04.000 | Secretaria Municipal de Educação | | |
| 04.001 | Departamento de Educação | | |
| 12.361.1201.2022 | Manutenção do Transporte Escolar | | |
| 1320 000 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ | 50.000,00 |
| 1340 107 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ | 15.000,00 |
| 05.000 | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 05.001 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.301.1001.2027 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | |
| 1630 303 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R\$ | 30.000,00 |
| 1640 495 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R\$ | 100.000,00 |
| 06.000 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | | |
| 06.001 | Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos | | |
| 15.451.1501.2039 | Manutenção dos Serviços Públicos | | |
| 1970 000 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | R\$ | 10.000,00 |
| 26.782.2601.2047 | Manutenção do Transporte | | |
| 2210 000 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | R\$ | 20.000,00 |

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial de dotação das contas abaixo:

Cancelamento de Dotação:

| | | | |
|--------------------------|--|-----|------------|
| 04.000 | Secretaria Municipal de Educação | | |
| 04.001 | Departamento de Educação | | |
| 12.361.1201.2021 | Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| 1140 107 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | R\$ | 15.000,00 |
| 05.000 | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 05.001 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.301.1001.2027 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | |
| 1570 303 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | R\$ | 30.000,00 |
| 1580 495 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | R\$ | 100.000,00 |
| 99.000 | Reserva de Contingência | | |
| 99.999 | Reserva de Contingência | | |

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quinta-feira, 28 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0483

99.999.9999.9052 Reserva de Contingência
2450 999 9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência R\$ 98.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 26 de novembro de 2013.
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO.

LEI Nº 1.513, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

Altera e inclui Projetos e Atividades na programação constante da LDO para o Exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a rever e atualizar os Projetos e Atividades constantes da LDO, Lei Municipal nº 1.447/2012 para o exercício de 2013, na forma do Anexo, parte integrante desta Lei:

Art. 2º Ficam alterados os seguintes Programas e Ações:

PROGRAMA: 0401 – Supervisão e Coordenação Superior

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

VALOR: R\$ 976.000,00

PROGRAMA: 0802 – Assistência Social

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

VALOR: R\$ 982.873,00

PROGRAMA: 0402 – Apoio Administrativo

AÇÃO: MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS

VALOR: R\$ 1.357.850,59

PROGRAMA: 1201 - Educação

AÇÃO: MANUTENÇÃO E CONTROLE DO FUNDEB

VALOR: R\$ 2.394.756,00

PROGRAMA: 1201 - Educação

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

VALOR: R\$ 2.351.098,70

PROGRAMA: 1201 - Educação

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R\$ 779.270,00

PROGRAMA: 1201 - Educação

AÇÃO: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

VALOR: R\$ 363.244,00

PROGRAMA: 1501 – Nossa Cidade

AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

VALOR: R\$ 3.156.771,64

PROGRAMA: 9999 – Reserva de Contingência

AÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

VALOR: R\$ 18.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 26 de novembro de 2013.

ALTAIR JOSE GASPARETTO.

LEI Nº 1.514, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera e inclui Projetos e Atividades na programação constantes do PPA, para os Exercícios de 2010 a 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a rever e atualizar os Projetos e Atividades, constantes do PPA, Lei Municipal nº 1.163/2009, para o exercício de 2013, na forma do Anexo.

Art. 2º Ficam alterados os seguintes Programas e Ações:

PROGRAMA: 0401 – Supervisão e Coordenação Superior

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

VALOR: R\$ 976.000,00

PROGRAMA: 0802 – Assistência Social

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

VALOR: R\$ 982.873,00

PROGRAMA: 0402 – Apoio Administrativo

AÇÃO: MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS

VALOR: R\$ 1.357.850,59

PROGRAMA: 1201 - Educação

AÇÃO: MANUTENÇÃO E CONTROLE DO FUNDEB

VALOR: R\$ 2.394.756,00

PROGRAMA: 1201 - Educação

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

VALOR: R\$ 2.351.098,70

PROGRAMA: 1201 - Educação

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R\$ 779.270,00

PROGRAMA: 1201 - Educação

AÇÃO: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

VALOR: R\$ 363.244,00

PROGRAMA: 1501 – Nossa Cidade

AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

VALOR: R\$ 3.156.771,64

PROGRAMA: 9999 – Reserva de Contingência

AÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

VALOR: R\$ 18.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 26 de novembro de 2013.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO.

Cod075559